



Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

Fls. 06 n.º

LEI Nº 726/88, DE 28 DE JUNHO DE 1.988

CONCEDE AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica concedido um aumento salarial de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos dos servidores e funcionários públicos municipais.

ARTIGO 2º - O aumento mencionado no artigo 1º é estendido aos pensionistas e aposentados.

ARTIGO 3º - As vantagens retroagem a 1º de junho de 1.988.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 28 de junho de 1.988

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Livro de Registro
DE Leis
N.º V Fls 100
30/06/88